

EDITAL Nº 48/2017 - de 18/10/2017

Abre inscrições para membros do magistério público municipal para Progressão por Nova Habilitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE SEARA**, Estado de Santa Catarina – SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº. 108, X da Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 227 e 228 da Lei Complementar nº. 18 de 28 de novembro 2003 e dos artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº. 21 de 15 de dezembro 2003, TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos Membros do Magistério Público Municipal, que a Secretaria Municipal da Educação estará recebendo, no período de **18 a 27 de Outubro de 2017**, solicitação para **Progressão por Nova Habilitação**, nos termos legais supracitados e normas deste edital.

1. DOS REQUISITOS.

- 1.1. Ser membro efetivo do quadro do magistério público municipal.
- 1.2. Ter o estágio probatório concluído e homologado.
- 1.3. Ter nova habilitação profissional, correlata à área específica de atuação.
- 1.4. Estar em exercício em escola municipal ou na Secretaria Municipal da Educação.
- 1.5. Não estar em licença para tratamento de interesses particulares.
- 1.6. Não ter sofrido penalidade por falta disciplinar.

2. DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo servidor do Magistério, acompanhado de:

2.1.1 Diploma de curso superior de licenciatura plena e histórico escolar. Certificado e histórico escolar de especialização ou diploma de mestrado ou doutorado, conforme o caso. (Cópias e Originais para conferência).

2.1.2 Os documentos comprobatórios dos cursos de especialização citados no subitem “2.1.1” devem atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação ou Conselho Estadual de Educação.

3. DO REQUERIMENTO

3.1 O requerimento acompanhado com os devidos documentos previstos no item 2 e seus subitens deverá ser protocolado das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min** horas, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Beira Rio, nº 5, andar superior do Banco do Brasil, nesta cidade e Município de Seara-SC até a data prevista no preâmbulo deste edital.

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação até o dia **07/12/2017**, por Decreto a ser afixado na Secretaria Municipal da Educação, no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Seara na Avenida Anita Garibaldi 371 e no site do Município <http://www.seara.sc.gov.br/> através do link “PUBLICAÇÕES”, listado ao lado direito da página no quadro GOVERNO.

5. DA RECONSIDERAÇÃO

5.1 Após a divulgação do resultado o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação para solicitar reconsideração.

5.2 Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes ao resultado deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação.

5.3 O prazo para resposta ao candidato, do recurso protocolado, será de até de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da solicitação.

5.4 Do resultado, o candidato poderá recorrer ao Prefeito Municipal, em última instância, sobre a decisão da Secretaria Municipal da Educação, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para julgá-lo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 Serão aceitas, para a solicitação do progresso por nova habilitação, as declarações de conclusão de curso de licenciatura plena e de pós-graduação, ficando, contudo, condicionada a apresentação até **01/12/2017**, da documentação exigida no item 2 e seus subitens.

6.2 Os documentos referidos no item 2 e seus subitens e subitem 6.1 serão considerados para o presente progresso, desde que a conclusão da nova habilitação profissional tenha ocorrido até **30 de setembro de 2017**.

6.3 Os servidores do magistério, afastados para o exercício de cargo em comissão, função de confiança, serão considerados como se em efetivo exercício estivessem.

6.4 A Prefeitura Municipal, através do setor competente, expedirá ato concedendo a progressão, conforme lei vigente.

6.5 O membro do magistério, que prestar declaração falsa ou apresentar documento adulterado, terá cancelado e anulado o ato do progresso por nova habilitação.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

Seara - SC., 18 de Outubro de 2017.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 18 de Outubro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração